



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 158
TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Portaria

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 5332

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Extrato de Despacho

Portarias

IROA, S.A.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Portarias

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Portaria n.º 1020/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Considerando que o Programa do XI Governo Regional dos Açores tem como objetivo a promoção e dignificação das profissões, sendo um dos meios para atingi-lo a organização dos campeonatos regionais das profissões e a participação nos campeonatos nacionais, europeus e internacionais;

Considerando que a participação neste tipo de campeonatos permite aos jovens a oportunidade de competirem entre si, demonstrando, avaliando e comparando as suas competências profissionais, contribuindo quer para a valorização e desenvolvimento pessoal, quer para o incremento da formação profissional de qualidade;

Considerando que a entidade abaixo designada solicitou um apoio financeiro para suportar as despesas com a preparação e participação no Campeonato Nacional das Profissões – Prova de Carpintaria, que decorreu no Porto, em maio de 2014;

Assim, nos termos da Portaria n.º 570/2012, de 8 de maio, é atribuído o seguinte apoio financeiro:

Escola Básica Integrada dos Biscoitos - €3.323,00 (três mil e trezentos e vinte e três euros).

O apoio financeiro referido será processado pelo Fundo Regional do Emprego, numa única tranche, mediante documentação comprovativa das despesas efetuadas.

7 de agosto de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1547/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do

**JORNAL OFICIAL**

Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	232.060,00	€
Município de Ponta Delgada	693.706,00	€
Município da Ribeira Grande	546.060,00	€
Município da Lagoa	276.720,00	€
Município de Vila Franca do Campo	272.919,00	€
Município da Povoação	278.236,00	€
Município do Nordeste	288.970,00	€
Município de Angra do Heroísmo	565.287,00	€
Município da Praia da Vitória	405.430,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	186.584,00	€
Município da Calheta	225.377,00	€
Município das Velas	260.458,00	€
Município de S. Roque do Pico	202.811,00	€
Município das Lajes do Pico	254.748,50	€
Município da Madalena	267.223,00	€
Município da Horta	286.445,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	156.008,00	€
Município das Lajes das Flores	171.036,50	€
Município do Corvo	102.928,00	€
Total	5.673.007,00	€

11 de agosto de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1548/2014 de 19 de Agosto de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	27.078,00	€
Município de Ponta Delgada	81.168,00	€
Município da Ribeira Grande	62.257,00	€
Município da Lagoa	31.620,00	€
Município de Vila Franca do Campo	31.267,00	€
Município da Povoação	31.335,00	€
Município do Nordeste	32.510,00	€
Município de Angra do Heroísmo	64.113,00	€
Município da Praia da Vitória	45.897,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	20.962,00	€
Município da Calheta	25.753,00	€
Município das Velas	29.338,00	€
Município de S. Roque do Pico	23.265,00	€
Município das Lajes do Pico	24.363,50	€
Município da Madalena	30.680,00	€
Município da Horta	37.996,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Santa Cruz das Flores	17.616,00 €
Município das Lajes das Flores	10.282,50 €
Município do Corvo	11.612,00 €

Total **639.113,00 €**

11 de agosto de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 1549/2014 de 19 de Agosto de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.702,00 €
Município de Ponta Delgada	129.063,00 €
Município da Ribeira Grande	69.541,00 €
Município da Lagoa	28.437,00 €
Município de Vila Franca do Campo	22.981,00 €
Município da Povoação	13.095,00 €
Município do Nordeste	9.693,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Município de Angra do Heroísmo	52.262,00 €
Município da Praia da Vitória	39.882,00 €
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937,00 €
Município da Calheta	5.618,00 €
Município das Velas	7.714,00 €
Município de S. Roque do Pico	5.471,00 €
Município das Lajes do Pico	7.018,00 €
Município da Madalena	9.492,00 €
Município da Horta	23.356,00 €
Município de Santa Cruz das Flores	4.477,00 €
Município das Lajes das Flores	1.393,00 €
Município do Corvo	394,00 €
Total	447.526,00 €

11 de agosto de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1550/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.295,00 €
Município de Ponta Delgada	192.970,00 €
Município da Ribeira Grande	33.719,00 €
Município da Lagoa	20.311,00 €
Município de Vila Franca do Campo	9.356,00 €
Município da Povoação	5.009,00 €
Município do Nordeste	4.305,00 €
Município de Angra do Heroísmo	87.359,00 €
Município da Praia da Vitória	32.362,00 €
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.633,00 €
Município da Calheta	3.634,00 €
Município das Velas	7.424,00 €
Município de S. Roque do Pico	5.472,00 €
Município das Lajes do Pico	6.380,00 €
Município da Madalena	8.815,00 €
Município da Horta	35.142,00 €
Município de Santa Cruz das Flores	3.905,00 €
Município das Lajes das Flores	1.664,00 €
Município do Corvo	892,00 €
Total	482.647,00 €

11 de agosto de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 1021/2014 de 19 de Agosto de 2014

No âmbito da Medida 4.1.c.01 – Apoio ao funcionamento dos Espaços TIC, da Ação 4.1. – “Aquisição e instalação de equipamentos e de infraestruturas no âmbito das TIC”, do Eixo 4 – Atualizar – “Melhoria da acessibilidade, das condições de utilização e do desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação”, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho (PRO-SCIENTIA), manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, transferir a quantia de 6.000€ (seis mil euros), para Mente Livre – Associação Social, Cultural e da Juventude, em conformidade com a aprovação do projeto M4.1.c.01/A/014/2014 – E-TIC Mente Livre, a qual será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

05 de agosto de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 1022/2014 de 19 de Agosto de 2014

No âmbito da Medida 4.1.c.01 – Apoio ao funcionamento dos Espaços TIC, da Ação 4.1. – “Aquisição e instalação de equipamentos e de infraestruturas no âmbito das TIC”, do Eixo 4 – Atualizar – “Melhoria da acessibilidade, das condições de utilização e do desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação”, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

17/2012/A, de 4 de julho (PRO-SCIENTIA), manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, transferir a quantia de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), para a Freguesia de Bandeiras, em conformidade com a aprovação do projeto M4.1.c.01/A/013/2014 – E-TIC Bandeiras, a qual será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

05 de agosto de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1023/2014 de 19 de Agosto de 2014

Considerando a Resolução n.º 54/2014, de 14 de março, que autorizou a Secretaria Regional dos Recursos Naturais a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária e definiu os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 23/2014, de 14 de abril, que veio proceder à determinação dos prazos de candidatura e à definição da tramitação dos processos;

Considerando o Despacho n.º 628/2014 de 15 de abril, que veio definir os critérios de seleção e avaliação, bem como estabelecer as prioridades das ações e projetos a desenvolver no âmbito da apreciação das candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 10 da Resolução n.º 54/2014, de 14 de março, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder à Associação Agrícola de São Miguel CRL, com sede no Recinto da Feira, Campo de Santana, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, pessoa coletiva n.º 512 018 634, um apoio financeiro no valor de € 465 286,42 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos), destinado a suportar os encargos financeiros relacionados com o apoio ao adiantamento do Prémio aos Produtos Láteos, campanha de 2013.

**JORNAL OFICIAL**

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da IAMA para 2014, Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural, Projeto 2.3 – Aumento do valor dos produtos agrícolas e florestais; Ação 2.3.3. – Regularização do mercado.

11 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1024/2014 de 19 de Agosto de 2014

Considerando a Resolução n.º 54/2014, de 14 de março, que autorizou a Secretaria Regional dos Recursos Naturais a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária e definiu os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 23/2014, de 14 de abril, que veio proceder à determinação dos prazos de candidatura e à definição da tramitação dos processos;

Considerando o Despacho n.º 628/2014 de 15 de abril, que veio definir os critérios de seleção e avaliação, bem como estabelecer as prioridades das ações e projetos a desenvolver no âmbito da apreciação das candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 10 da Resolução n.º 54/2014, de 14 de março, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder à Unileite - União Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de São Miguel U.C.R.L., com sede no Largo das Arribanas, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 512 008 752, um apoio financeiro no valor de € 386 261,22 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um euros e vinte dois cêntimos), destinado a suportar os encargos financeiros relacionados com o apoio ao adiantamento do Prémio aos Produtos Láteos, campanha de 2013.

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da IAMA para 2014, Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural, Projeto 2.3 – Aumento do valor dos produtos agrícolas e florestais; Ação 2.3.3. – Regularização do mercado.

11 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 1025/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Considerando a Resolução n.º 54/2014, de 14 de março, que autorizou a Secretaria Regional dos Recursos Naturais a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária e definiu os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 23/2014, de 14 de abril, que veio proceder à determinação dos prazos de candidatura e à definição da tramitação dos processos;

Considerando o Despacho n.º 628/2014 de 15 de abril, que veio definir os critérios de seleção e avaliação, bem como estabelecer as prioridades das ações e projetos a desenvolver no âmbito da apreciação das candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 10 da Resolução n.º 54/2014, de 14 de março, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder à JAGRIFA – Associação de Jovens Agricultores do Faial, com sede na Quinta de São Lourenço, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, pessoa coletiva n.º 512 038 040, um apoio financeiro no valor de € 25 219,54 (vinte e cinco mil, duzentos e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos), destinado a suportar os encargos financeiros relacionados com o apoio à gestão técnica e económica das explorações agrícolas.

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2014, Departamento 08 – Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas; CE – 04.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.

13 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1026/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Considerando a Resolução n.º 54/2014, de 14 de março, que autorizou a Secretaria Regional dos Recursos Naturais a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária e definiu os termos gerais da respetiva atribuição;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a Portaria n.º 23/2014, de 14 de abril, que veio proceder à determinação dos prazos de candidatura e à definição da tramitação dos processos;

Considerando o Despacho n.º 628/2014 de 15 de abril, que veio definir os critérios de seleção e avaliação, bem como estabelecer as prioridades das ações e projetos a desenvolver no âmbito da apreciação das candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 10 da Resolução n.º 54/2014, de 14 de março, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Agricultores da Ilha do Faial, com sede na Rua do Pasteleiro, freguesia das Angústias, concelho da Horta, pessoa coletiva n.º 512 016 844, um apoio financeiro no valor de € 82 148,95 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), destinado a suportar os encargos financeiros relacionados com o apoio ao desenvolvimento do setor pecuário e agrícola para a ilha do Faial.

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2014, Departamento 08 – Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas; CE – 04.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.

13 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Extrato de Despacho n.º 252/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Nos termos da alínea i) do n.º 2 e n.º 11 do artigo 3.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, bem como o preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 5 do artigo 10.º, ambos do mesmo Estatuto, foi aplicada a pena de demissão, ao especialista de informática, Gualter Leandro Silveira e Silva, trabalhador do quadro regional de ilha do Faial, afeto à Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação, do Gabinete de Planeamento, da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

06 de agosto de 2014. - A Diretora do Gabinete de Planeamento, *Susana Margarida Lopes Sebastião*.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 1551/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Considerando a pretensão do requerente Dinis Drumonde dos Santos, contribuinte fiscal n.º 175184097, residente à Rua das Fontinhas, n.º 47, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, de proceder a obras de construção de complexo de ordenha, composto por sala de ordenha, estábulo e parque de espera, com área prevista de 675 m², no prédio sito ao Cabido, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3300, e com área de 21296 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 30 hectares e efetivo pecuário de 110 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de complexo de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Cabido, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3300.

7 de Agosto de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 1552/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Considerando a pretensão do requerente João Manuel Furtado Medeiros, contribuinte fiscal n.º 174671377, residente à Rua das Escolas, freguesia e concelho de Nordeste, de proceder à alteração de relevo natural, com remoção de pedras e nivelamento, no prédio sito ao Caminho Novo, Lomba da Pedreira, freguesia e concelho de Nordeste, com os artigos matricial n.º 1000,1003,1004 e 2533.

Considerando que a referida intervenção não terá como consequência a diminuição da capacidade produtiva das parcelas envolvidas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, a alteração de relevo natural, com remoção de pedras e nivelamento, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho Novo, Lomba da Pedreira, freguesia e concelho de Nordeste, com os artigos matricial n.º 1000,1003,1004 e 2533.

2. Sempre que se diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas das parcelas envolvidas, considerará o IROA S.A., a existência de infração e solicitará a reposição da situação anterior nos termos do disposto no artigo 17.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho.

**JORNAL OFICIAL**

05 de agosto de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 1027/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e açor descendentes no Quebeque que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente nesta Província, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Quebeque, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 8.000,00 (oito mil euros) à Casa dos Açores do Quebeque, verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação 00004 – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

13 de agosto de 2014. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 1028/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e açor descendentes em Ontário que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente nesta Província, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores de Ontário, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros) à Casa dos Açores do Ontário, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação 00004 – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

13 de agosto de 2014. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 1029/2014 de 19 de Agosto de 2014**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, nesse contexto, o interesse da Região em impulsionar e estreitar os laços existentes com as comunidades açorianas da diáspora e em preservar e promover a açorianidade no mundo;

Considerando, em particular, o interesse em apoiar atividades e iniciativas de natureza cultural por forma a enriquecer as próprias comunidades de acolhimento e a prestigiar os Açores;

Considerando, ainda, a candidatura apresentada por Maria Manuela Freitas Bairos, que visa a edição da obra “Boston 2004-2009 Um tributo aos portugueses na América”, onde é retratada a realidade da comunidade portuguesa na área de Boston, na sua maioria oriunda do arquipélago dos Açores, e que permite uma reflexão sobre a forma como se poderá promover a especificidade étnica e cultural desta comunidade, através da manutenção e divulgação da identidade cultural açoriana nos Estados Unidos da América.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, alínea b) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 13.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 1.000,00 (mil euros) à Maria Manuela Freitas Bairos, verba destinada a participar na edição da obra “Boston 2004-2009 Um tributo aos portugueses na América”, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50 - Plano, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.02 - Emigrado, Item Financeiro – D 04.08.02 – Outras, Ação 00004 – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

13 de agosto de 2014. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas,
Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO****Aviso n.º 50/2014 de 19 de Agosto de 2014**

José Gabriel do Álamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

Faz público, que nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto e do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os n.ºs 8 e 9 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, que se encontra em discussão pública a proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Angra do Heroísmo (PMEPCAH), pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Todos os interessados podem dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões ou reclamações para o endereço da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo, e ainda para o endereço eletrónico da edilidade (angra@cm-ah.pt), mais se informando que o processo está disponível para consulta, no Centro de Atendimento Integrado, dentro do horário de expediente, bem como no portal deste Município (www.cm-ah.pt).

13 de agosto de 2014. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.